



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 21/06/2017

ANO: VII Nº: 1626 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Sumário 1

DECRETO Nº 5.084/2017 1

DECRETO Nº 5.085/2017 1

LICITAÇÕES 2

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº
66/2017 2

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 30/2016 3

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 95/2016 3

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 52/2013 3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO 3

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 001/2017 ..3

Alunos	Schwanke		Baggio da Silva	
Pais de Alunos	Danielli Cristina Soutier	Membro	Saete de Azevedo	Membro
Sec. Mun. de Educação	Kátia Elisandra Blauth Thomazini	Membro	Cleide Celestina Pavanello	Membro
Poder Executivo	Francielly Mattei Dias	Membro	Fabiana Verdeiro Facim	Membro
Servidores Técnico Adm.	Elvira Maria Erba Alves	Membro	Neusa da Cunha Chiuza	Membro
Estudantes	Eliane Ramão	Membro	Joceli dos Santos	Membro
Estudantes	Aparecida Martins da Silva	Membro	Adolfina da Silva	Membro
Conselho Tutelar	Eunice dos Santos	Membro	Francieli Facim	Membro

Art. 2º O prazo de mandato dos Conselheiros designados por este Decreto, será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 5009/2017, de 03 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.084/2017

DECRETO Nº 5.084, de 21 de junho de 2017.

Designa o Conselho FUNDEB, em atendimento às Leis Municipais nº 526/2007 e nº 891/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para fazer parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, conforme determinam as Leis Municipais nº 526/2007 e nº 891/2009, os seguintes membros:

REPRESENTANTES ANTES	TITULARES	FUNÇÃO	SUPLENTE	FUNÇÃO
Diretores de Escola	Elisangela Barreto dos Santos	Presidente	Juliana Bortolotto	Membro
Professores da Educação Básica	Daiana Cristina Luhm	Vice-Presidente	Adelaide Bedin	Membro
Pais de	Werner	Membro	Suzana	Membro

DECRETO Nº 5.085/2017

DECRETO Nº 5.085/2017, 21 de junho de 2017.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1769/2016, de 12 de dezembro de 2016, Publicado em 13 de dezembro de 2016 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, Edição 1485,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 21/06/2017

ANO: VII N°: 1626 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme segue:

13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
13.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.048000 - Manut. do Depto. de Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Receitas Próprias	
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação – 303 – 309	
R\$.....	1.400,00
15.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
15.20 - Departamento de Desenvolvimento Econômico	
2266100142.071000 - Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – 000 – 431...	
R\$.....	5.000,00
TOTAL R\$.....	6.400,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
13.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.048000 - Manut. do Depto. de Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Receitas Próprias	
3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a P. Física – 303 – 310	
R\$.....	1.400,00
15.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
15.20 - Departamento de Desenvolvimento Econômico	
2266100142.071000 - Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Física – 000 – 430	
R\$.....	5.000,00
TOTAL R\$.....	6.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 66/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 66/2017 –M.C.A. – Forma Presencial
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 07 de julho de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Presencial, tipo de Menor Preço, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de assistência técnica corretiva e preventiva da central telefônica Siemens Hipath 1190 do Paço Municipal, da central telefônica Intelbras Corp 16000 do Centro de Especialidades de Saúde localizado no Bairro Iguazu e da central telefônica Intelbras Conecta do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS pelo período de 12 meses**, conforme estabelecido no Edital.

A presente licitação destina-se **exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Portes ou MEI com sede nas seguintes Micro Regiões Geográficas do IBGE: 024 (Foz do Iguazu) e/ou 023 (Cascavel) e/ou 022 (Toledo)**, para cumprimento com o Parágrafo Primeiro Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. Maiores informações



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 21/06/2017

ANO: VII N°: 1626 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

Céu Azul, 20 de junho de 2017.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2016

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 30/2016 – Aditivo nº. 1.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): CLÍNICA DE FRATURAS CASCAVEL LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de clínica médica para execução de serviços de consultas na especialidade de ortopedia, conforme especificações constantes no edital.

ALTERAÇÃO: Promover a renovação do contrato promovendo a prorrogação da execução dos serviços, bem como a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de junho de 2017 a 09 de junho de 2018.

VIGÊNCIA: 09 de junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 09/06/2017

VALOR DO ADITIVO: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e ANTONIO ADILSO LECZKO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2016

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 95/2016 – Aditivo nº. 1.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para: LOTE nº. 1 - Execução de obra de recapeamento asfáltico sobre pavimentação de pedra irregular de vias públicas urbanas na Rua Niterói, Rua Das Canjeranas, Ruas Das Perobas, Rua Dos

Angicos, Rua Dos Ipês, Rua Dos Louros e Rua Dos Marfins, conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse 818941/2015 – Mcdades/Caixa Processo 1025642-67/2015.

ALTERAÇÃO: Promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 27 de outubro de 2017 a 26 de abril de 2018.

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 19/06/2017

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e PAULO GUSTAVO GORSKI

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2013

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 52/2013 – Aditivo nº. 4.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): SADI THRUN

OBJETO: Locação do imóvel sala comercial com 180m², situado na Av. Nilo Umberto Deitos, n. 1390 (térreo), para instalação da Secretaria Municipal de Educação.

ALTERAÇÃO: Promover a renovação do contrato e a prorrogação do aluguel do imóvel por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de julho de 2017 a 01 de julho de 2018.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 19/06/2017

VALOR DO ADITIVO: R\$ 17.478,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e oito reais)

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e SADI THRUN

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 001/2017

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 001/2017, 21 de junho de 2017.

ALTERA INCISO E INSERE ARTIGO, PARÁGRAFOS E INCISOS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 21/06/2017

ANO: VII N°: 1626 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e a mesa diretiva da Câmara Municipal de Céu Azul, no uso de suas atribuições promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º. Fica alterado o inciso V do artigo 106, o qual passa a ter a seguinte redação:

V – prestar a Câmara Municipal, dentro de trinta dias as informações solicitadas;

Art. 2º. Fica aditivado o seguinte Artigo, Parágrafos e Incisos na Lei Orgânica do Município de Céu Azul:

Art. 163-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput desse artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até cento e vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

§ 4º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Céu Azul, 21 de junho de 2017.

Eliazar José Brizolla
Presidente da Câmara

Maria Margareth Alves
Vice-Presidente

Darci Rieger
1º Secretário

Enivaldo Gregório Dalmás
2º Secretário



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)